



CONTRATO DE ADESÃO Nº 025/2017/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016/DP-MT
PREGÃO Nº 008/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456648/2016

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. LUIZ ANTÔNIO VITORIO SOARES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 019771 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 138.731.090301-91, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.371.036/000193, com sede sito a Rua Barão de Melgaço - nº2333 - Bairro Centro Sul - CEP 78.020-800 em Cuiabá - MT- telefone 65-3023-9060 - e-mail: luasipapeis@terra.com.br, neste ato representado por , **LUIS AFONSO DA SILVA**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0856.927-4 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 537.721.131-68, nos itens discriminados na tabela abaixo em que a empresa é detentora na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016/DP-MT - PREGÃO Nº 008/2016** oriunda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para o fornecimento/prestação de serviços e os documentos que instruem o processo administrativo **456648/2016/SES/MT**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/20116, Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006, 7.218 de 14/03/2006, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a *Aquisição de Material de Expediente e Material de Papeleria para atender a SES e Unidades Descentralizadas*, conforme Memorando nº 129/2016/GEMAT/SES/MT.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

2.1 O presente Contrato tem as seguintes especificações e quantificações, conforme planilha abaixo:

LOTE: 05-MATERIAIS DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 COM TINTA AZUL, 10,5 CM X 18 CM, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.	JAPAN	18	UN	R\$ 7,78	R\$ 140,04
02	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 COM TINTA PRETA, 10,5 CM X 18 CM, COM	JAPAN	03	UN	R\$ 7,78	R\$ 23,34



	TECIDO DE LONGA DURAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.					
03	APONTADOR DE LÁPIS ATÓXICO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO, FORMA ARREDONDADA, COM APROXIMADAMENTE 2 CM DE DIÂMETRO, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.	TRIS	300	UN	R\$ 0,20	R\$ 60,00
04	ARQUIVO MORTO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR AMARELA, MATERIAL DE LONGA DURABILIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.	POLYCART	2000	UN	R\$ 4,39	R\$ 8.780,00
05	BARBANTE 100% ALGODÃO, ROLO DE 185 m, TIPO AMARRILHO, 08 FIOS, PESO MÍNIMO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.	BARBANFI O	131	UN	R\$ 23,92	R\$ 3.133,52
06	BOBINA PARA FAX MEDINDO 216 MM X 15 m, PRINT HUT, PAPEL DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E ÓTIMO DESEMPENHO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.	ALOFORM	112	UN	R\$ 8,47	R\$ 948,64
07	BORRACHA BICOLOR RED BLUE PARA GRAFITE E TINTA MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 X 5,0 CM, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.	RED BOR	1000	UN	R\$ 0,40	R\$ 400,00
08	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA DE AÇO INOX COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA GROSSA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	BIC	10000	UN	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
09	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, PONTA DE AÇO INOX COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA GROSSA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	BIC	4520	UN	R\$ 0,80	R\$ 3.616,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA DE AÇO INOX COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA GROSSA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	BIC	3125	UN	R\$ 0,80	R\$ 2.500,00
11	CANETA MARCADOR CD, TINTA A BASE DE ALTA QUALIDADE, COM CORES VIVAS E CONSTANTES, PARA ESCREVER EM VÁRIAS CATEGORIAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	GOLLER	245	UN	R\$ 1,40	R\$ 343,00
12	CANETA MARCA TEXTO, TINTA AMARELA, COM TRAÇOS FINOS E GROSSOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 13,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,0 DE DIÂMETRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	GOLLER	2000	UN	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
13	CLIPS GALVANIZADO MEDINDO 46 A 50 mm DE COMPRIMENTO Nº 1/0 CAIXA COM 50 UNIDADES COM MARCA DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO.	CLIPS NEW	1694	CX	R\$ 1,79	R\$ 3.032,26
14	CLIPS GALVANIZADO MEDINDO 46 A 50 mm DE COMPRIMENTO Nº 2/0 CAIXA COM 50 UNIDADES COM MARCA DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO.	IARA	1724	CX	R\$ 1,69	R\$ 2.913,56



15	CLIPS GALVANIZADO MEDINDO 46 A 50 mm DE COMPRIMENTO Nº 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES COM MARCA DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO	IARA	1733	CX	R\$ 1,59	R\$ 2.755,47
16	CLIPS GALVANIZADO MEDINDO 46 A 50 mm DE COMPRIMENTO Nº 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES COM MARCA DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO.	IARA	1745	CX	R\$ 1,59	R\$ 2.774,55
17	CLIPS GALVANIZADO MEDINDO 46 A 50 mm DE COMPRIMENTO Nº 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES COM MARCA DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO.	CLIPS NEW	1721	CX	R\$ 2,19	R\$ 3.768,99
18	CLIPS GALVANIZADO MEDINDO 46 A 50 mm DE COMPRIMENTO Nº 8/0 CAIXA COM 50 UNIDADES COM MARCA DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO.	CLIPS NEW	1768	CX	R\$ 3,79	R\$ 6.700,72
19	COLCHETE GALVANIZADO METÁLICO Nº 05 CAIXA COM 72 UNIDADES COM MARCA DO FABRICANTE.	IARA	2533	CX	R\$ 3,49	R\$ 8.840,17
20	COLCHETE GALVANIZADO METÁLICO Nº 06 CAIXA COM 72 UNIDADES COM MARCA DO FABRICANTE.	CHAPARRA U	1550	CX	R\$ 5,68	R\$ 8.804,00
21	COLCHETE GALVANIZADO METÁLICO Nº 07 CAIXA COM 72 UNIDADES COM MARCA DO FABRICANTE.	CHAPARRA U	1583	CX	R\$ 5,68	R\$ 8.991,44
22	COLCHETE GALVANIZADO METÁLICO Nº 08 CAIXA COM 72 UNIDADES COM MARCA DO FABRICANTE.	CHAPARRA U	1560	CX	R\$ 5,68	R\$ 8.860,80
23	COLCHETE GALVANIZADO METÁLICO Nº 11 CAIXA COM 72 UNIDADES COM MARCA DO FABRICANTE.	CHAPARRA U	1540	CX	R\$ 8,07	R\$ 12.427,80
24	COLCHETE GALVANIZADO METÁLICO Nº 12 CAIXA COM 72 UNIDADES COM MARCA DO FABRICANTE.	CHAPARRA U	1030	UN	R\$ 9,67	R\$ 9.960,10
25	COLA BRANCA, TUBO DE 90G, COLAGEM INSTANTÂNEA. NÃO TÓXICA E SEM SOLVENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	PIRANITIN GA	1309	UN	R\$ 1,59	R\$ 2.081,31
26	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO, COMPOSTA DE RESINA SINTÉTICA, NÃO TÓXICA, COLAGEM INSTANTÂNEA, SEM SOLVENTE, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL EM TUBO CONTENDO MÍNIMO DE 09G DE COLA COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.	TRIS	145	UN	R\$ 0,90	R\$130,50
27	CORRETIVO LIQUIDA MATERIAL A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO DO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.	GRQUIMIC A	1231	UN	R\$ 1,50	R\$ 1.846,50
28	ENVELOPE BRANCO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 114 X 229 CM, COM BOM DESEMPENHO E DURABILIDADE, CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.	FORONI	2790	UN	R\$ 0,10	R\$ 279,00
29	ENVELOPE PARDOS COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 2249 X 340 MM, COM BOM DESEMPENHO E DURABILIDADE, CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.	SCRITTY	4260	UN	R\$ 0,20	R\$ 852,00



30	ENVELOPE PARDO OFFICIO DIMENSÃO MÍNIMA DE 25 X 35 CM, COM BOM DESEMPENHO E DURABILIDADE, CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.	SCRITTY	10000	UN	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
31	ENVELOPE PARDO GRANDE, DIMENSÃO MÍNIMA DE 30 X 40 CM, COM BOM DESEMPENHO E DURABILIDADE, CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.	SCRITTY	10000	UN	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
32	ENVELOPE BRANCO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 20 X 28 CM, COM BOM DESEMPENHO E DURABILIDADE, CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.	SCRITTY	4120	UN	R\$ 0,30	R\$ 1.236,00
33	ESTILETE LARGO, LÂMINA CORTANTE E ONY WAY, ESTILO PROFISSIONAL, COM REVESTIMENTO DE PLÁSTICO, ÓTIMO DESEMPENHO E DURABILIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.	GOLLER	379	UN	R\$ 1,80	R\$ 682,20
34	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA PROTOCOLO (BOBINA) 10,5 X 6,6 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.	FASCILITO	820	UN	R\$ 8,77	R\$ 7.191,40
35	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA ÓTIMO DESEMPENHO E DURABILIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	JAPAN	708	UN	R\$ 1,50	R\$ 1.062,00
36	FITA CREP LARGA CO DIMENSÃO DE 50MM X 50M COMPOSTO DE COLIOLEFINAS COMPOSIÇÃO DE COLA AQUOSA E PAPEL CREPADO, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.	ADERE	500	UN	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) COM FILME COMPOSTO DE ACRÍLICO E POLIOLEFINAS COM ADESIVO EM ACRÍLICO. ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: DIÂMETRO INTERNO DE 26 MM; DIÂMETRO EXTERNO DE 60 MM; FILME DE 50 MMX 50M. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	ADERE	2000	UN	R\$ 4,78	R\$ 9.560,00
38	FITA DUREX POLIPROPILENO MEDINDO 1,2 CM X 30 MM, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	ADELBRAS	500	UN	R\$ 0,90	R\$ 450,00
39	FITA POLITELENO PARA IMPRESSÃO 110 MM X 74 M DE ALTA DENSIDADE EXPANDINDO REFERÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	FACISLITO	120	UN	R\$ 8,17	R\$ 980,40
40	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS PAR GRAMPO DE 26/8 METAL COM ÓTIMO DESEMPENHO E DURABILIDADE, DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MEIA TIRA DE GRAMPO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	BRW	161	UN	R\$ 76,06	R\$ 12.245,66
41	GRAMPEADOR 266 PARA 25 FOLHAS PARA GRAMPO DE 26/6 METAL COM ÓTIMO DESEMPENHO E DURABILIDADE, DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MEIA TIRA DE GRAMPO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	GOLLER	530	UN	R\$ 36,78	R\$ 19.493,40



42	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 ATÉ 240FL METAL COM ÓTIMO DESEMPENHO E DURABILIDADE, DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MEIA TIRA DE GRAMPO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	BRW	56	UN	R\$ 126,29	R\$ 7.072,24
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, CARREIRA COM 100 GRAMPOS. CAIXA COM 1000 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	ACC	122	UN	R\$ 5,58	R\$ 680,76
44	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO P/200FLS - PACOTE COM 50 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	DELLO	266	PCT	R\$ 10,96	R\$ 2.915,36
45	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO P/600FLS - PACOTE COM 50 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	DELLO	233	PCT	R\$ 17,05	R\$ 3.972,65
46	LÁPIS COMUM, REDONDO, APONTADO, GRAFITE Nº. 02, COM 18 CM NO MÍNIMO; ESPECIFICAÇÃO DO IMETRO E CERTIFICAÇÃO IQB, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.	LABRA	2500	UN	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
47	LIVRO PARA ATA, PAUTADO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA EM PAPELÃO 697 G/M2, REVESTIDO EM PAPEL KRAFT 110G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M2, FORMATO 206X300MM, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.	TAMOIO	420	UN	R\$ 10,96	R\$ 4.603,20
48	LIVRO PARA PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120 G/M2 PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M2, FORMATO 215X157MM, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO.	TAMOIO	395	UN	R\$ 8,57	R\$ 3.385,15
49	MOLHADOR DE DEDOS, PASTA COM 12G, NÃO TÓXICO E ANTI ADERENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA ARREDONDADA COM TAMPA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	WALEU	640	UN	R\$ 2,49	R\$ 1.593,60
50	PASTA REGISTRADORA AZ A4 PRETA LOMBO LARGO 34,5 X 28,5 X 7,3 CM EM PAPELÃO, REVESTIDA INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM PLÁSTICO, COM FERRAGEM, TAMANHO OFÍCIO EM FERRO CROMADO OU GALVANIZADO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	CHIES	1000	UN	R\$ 17,74	R\$ 17.740,00
51	PASTA REGISTRADORA AZ A4 PRETA LOMBO ESTREITO EM PAPELÃO, REVESTIDA INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM PLÁSTICO, COM FERRAGEM, TAMANHO OFÍCIO EM FERRO CROMADO OU GALVANIZADO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	CHIES	1000	UN	R\$ 17,74	R\$ 17.740,00
52	PASTA POLÍONDA 4 CM, SEM ALÇA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM ELÁSTICO COM GRANDE DURABILIDADE E RIGIDEZ, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	POLYCART	1000	UN	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00



53	PASTA POLIONDA 6 CM, SEM ALÇA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM ELÁSTICO COM GRANDE DURABILIDADE E RIGIDEZ; PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	POLUCART	1000	UN	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
54	PASTA SUSPENSÃO PROFISSIONAL SEM GRAMPO PLÁSTICO E COM HASTE PLÁSTICA NA COR MARRON, COM MARCADOR DE MEMÓRIA; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	POLYCART	556	UN	R\$ 1,50	R\$ 834,00
55	PASTA COM GRAMPO PLASTIFICADA, (FERRAGEM) PLÁSTICO INCOLOR, MATERIAL DE QUALIDADE E DURABILIDADE. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	POLIBRAS	1990	UN	R\$ 1,89	R\$ 3.761,10
56	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO TIPO OFÍCIO 350 X 230 MM COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	POLIBRAS	2000	UN	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
57	PERFURADOR DE MESA PARA PAPEL, CORPO METÁLICO, TAMANHO MÉDIO (MÍNIMO DE 12 CM), COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA	BRW	397	UN	R\$ 18,04	R\$ 12.573,88
58	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA - TRAÇO 8,0 MM - AZUL. O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER PLÁSTICO OU CÔNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, DURA E RESISTENTE DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM TINTA LAVÁVEL QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), NÃO DEVENDO SER TÓXICA. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	PILOT	646	UN	R\$ 4,88	R\$ 3.152,48
59	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA - TRAÇO 8,0 MM - VERDE. O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, DURA E RESISTENTE E FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM TINTA LAVÁVEL QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), NÃO DEVENDO SER TÓXICA. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	PILOT	597	UN	R\$ 4,88	R\$ 2.913,36
60	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA - TRAÇO 8,0 MM - VERMELHO. O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, DURA E RESISTENTE E FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM TINTA LAVÁVEL QUE PROPORCIONE SECAGEM	PILOT	630	UN	R\$ 4,88	R\$ 3.074,40



	RÁPIDA (INSTANTANEA), NÃO DEVENDO SER TÓXICA. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.					
61	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA - TRAÇO 8,0 MM - PRETO. O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, DURA E RESISTENTE E FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM TINTA LAVÁVEL QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA (INSTANTANEA), NÃO DEVENDO SER TÓXICA. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	PILOT	621	UN	R\$ 4,88	R\$ 3.030,48
62	RÉGUA EM ACRÍLICO, COM ESCALA ATÉ 30 CM, EM BAIXO RELEVO, 1,5MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	WALEU	621	UN	R\$ 1,59	R\$ 987,39
63	TESOURA MULTI USO INOX COM 21 CM, LAMINA EM INOX CORTANTE, CABOS REVESTIDOS DE PLÁSTICOS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA	GOLLER	561	UN	R\$ 5,98	R\$ 3.354,78
64	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA NA COR PRETA, NÃO TÓXICA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE DE 42 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA	JAPAN	97	UN	R\$ 2,49	R\$ 241,53
65	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA NA COR AZUL, NÃO TÓXICA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE DE 42 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA	JAPAN	72	UN	R\$ 2,49	R\$ 179,28
66	PLÁSTICO BOLHA PARA EMBALAGEM, 1,2M, ROLO C/ 100 M CADA, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE	ADMA	01	UN	R\$ 90,61	R\$ 90,61
67	CANETA MARCA TEXTO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA NA COR ROSA, CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 2,5G, PONTA CHANFRADA COM DUAS POSSIBILIDADES DE ESPESSURA: 2,5MM A 5,0MM, COM MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 12 UNIDADES FORNECENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	GOLLER	198	UN	R\$ 15,55	R\$ 3.078,90
68	CADERNO ¼ CAPA DURA, CONTENDO NO MÍNIMO 96 FOLHAS, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M², SEM ESPIRAL, CAPA LISA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	FORONI	250	UNID	R\$ 4,39	R\$ 1.097,50
69	ALFINETE PARA MAPA, NIQUELADO COM CABEÇA EM POLIESTIRENO DE 5 MM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 50 UNIDADES EM CORES VARIADAS COM	JOCAR	10	CX	R\$ 3,60	R\$ 36,00



	IDENTIFICAÇÃO E MARCA.					
70	BLOCOS DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	INFORMS	300	CX	R\$ 3,19	R\$ 957,00
71	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (POST-IT), MEDIDAS MÍNIMAS 7,5X10CM. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	INFORMS	300	CX	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
72	CANETA CORRETIVA COM PONTA DE METAL. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	MASTERPR INT	50	UN	R\$ 2,90	R\$ 145,00
73	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	LEO&LEO	168	UN	R\$ 2,79	R\$ 468,72
74	COLA LÍQUIDA BRANCA PROFISSIONAL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	PIRATININ GA	40	UN	R\$ 8,57	R\$ 342,80
75	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO RESISTENTE E PERFEITO ENCAIXE, GRAMATURA 500G/M2, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24X34X13. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	COLORPAC K	5000	UN	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
76	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO RESISTENTE E PERFEITO ENCAIXE, GRAMATURA 500G/M2, COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 24X34X13. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	POLYCART	5000	UN	R\$ 4,68	R\$ 23.400,00
77	PAPELEIRA EM ACRÍLICO DE MESA TRIPLA (GUARDA PAPEL)	WALEU	60	UN	R\$ 59,61	R\$ 3.576,60
78	CREME PARA MANUSEIO DE PAPEIS, 20G, COMPOSTA DE ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA ROMÁTICA. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	RADEX	72	UN	R\$ 2,19	R\$ 135,78
79	LIVRO P/ ATA, PAUTADO, C/ 100 FLS, NUMERADAS, FOLHA INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56 GR/M2, FORMATO 206X300MM. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	TAMOIO	199	UN	R\$ 10,96	R\$ 2.181,04
80	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CD E DVD, INK JET OU LASER, COM 115 MM DE DIÂMETRO, DUAS ETIQUETAS PÓS-FOLHA, ENVELOPE COM 10 FOLHAS, EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	INFORMS	340	UN	R\$ 3,39	R\$ 1.152,60
81	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA COM TRÊS (TRÊS) ANDARES. FEITA EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ. ARTICULÁVEL. PODENDO SER USADA ABERTA OU FECHADA. SIMILAR À ACRIMET REF. 245.0 COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	WALEU	26	UN	R\$ 59,61	R\$ 1.549,86
82	BORRACHA BRANCA PARA GRAFITE, MEDINDO NO MÍNIMO 35X20X10MM, SEM CINTA PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSAS NA MESMA	RED BOR	690	UN	R\$ 0,30	R\$ 207,00
83	ÍNDICE TELEFÔNICO EM ESPIRAL COM NOME, ENDEREÇO E TELEFONE, NAS DIMENSÕES 210MMX130MM, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA EM POLIPROPILENO	ACP	55	UN	R\$ 25,12	R\$ 1.381,60



	NA COR PRETA, FOLHAS COM ABAS ALFABÉTICAS. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.					
84	ELÁSTICO DE BORRACHA (LATEX) Nº 18, PARA USO GERAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, PURO OU BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 1000G, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	RED BOR	68	UN	R\$ 24,32	R\$ 1.653,76
85	MÁQUINA DE CALCULAR, DE MESA, COM 12 DÍGITOS, VISOR LCD, FUNÇÃO MEMÓRIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAL, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A BATERIA E LUZ SOLAR, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	ELGIN	228	UN	R\$ 29,90	R\$ 6.817,20
86	PASTA PLÁSTICA SEM ELÁSTICO, COM GRAMPO PLÁSTICO TIPO TRILHO, NA COR TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	POLIBRAS	880	UN	R\$ 1,89	R\$ 1.663,20
87	PASTA CATALOGO, CAPACIDADE PARA 100 PLÁSTICO, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO, NA COR PRETA	DAC	565	UN	R\$ 21,76	R\$ 12.294,40
88	QUADRO MURAL FELTRO MED 100X80. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	STALO	11	UN	R\$ 59,51	R\$ 654,61
89	PASTA SANFONADA DO TIPO PORTA CHEQUES, COM 31 DIVISÓRIAS, MED 27X10X13MM. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	DAC	34	UN	R\$ 16,75	R\$ 569,50
90	PORTA CARIMBO ACRÍLICO, PARA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE 12 UNIDADES. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	ACRINIL	03	UN	R\$ 13,86	R\$ 41,58
91	PORTA CANETA, CLIPS, LÁPIS E LEMBRETE EM ACRÍLICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	WALEU	291	UN	R\$ 7,78	R\$ 2.263,98
92	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 8 FIOS TRANÇADOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ROLO COM 80M.	BARBANFI O	128	UN	R\$ 2,29	R\$ 293,12
93	PERCEVEJO EM META LATONADO, NA COR DOURADO, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	JOCAR	167	UN	R\$ 1,79	R\$ 298,93
94	CALCULADORA PESSOAL PORTÁTIL, 12 DÍGITOS, COM CAPA PROTETORA, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA. ALIMENTADA POR BATERIA E POR LUZ SOLAR. DEVE POSSUIR TECLAS COM TODAS AS OPERAÇÕES BÁSICAS (SOMA, SUBTRAÇÃO, ADIÇÃO E MULTIPLICAÇÃO), RAIZ, QUADRA E PORCENTAGEM, MEDIDAS: 11,5X7X1,3 (CXLX)CM, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	PROCAL- PC 222	51	UN	R\$ 39,67	R\$ 2.023,17
95	AGENDA PERMANENTE TIPO EXECUTIVO; COM UMA FOLHA PARA CADA DIA; ÍNDICE TELEFÔNICO; CAPA DE PAPELÃO	FORONI	57	UN	R\$ 22,73	R\$ 1.295,61



	1200G/M2, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO; NA COR PRETA, MARRON OU AZUL; FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 63G/M2, NO FORMATO MÍNIMO DE 13,3 X 19,5; EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM CAIXA; NÚMERO MÍNIMO DE PÁGINAS: 384, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.					
96	PILHA ALCALINA, PALITO 1,5 - AA. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	ALFACELL	480	UN	R\$ 1,50	R\$ 720,00
97	PILHA ALCALINA, PEQUENA 1,5 - AA. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	ALFACELL	340	UN	R\$ 1,50	R\$ 510,00
98	BATERIA 3,6 - NI- CD- 300 MAH, PARA TELEFONE SEM FIO. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	MULTITOC	13	UN	R\$ 21,33	R\$ 63,99
99	BOBINA RIBBON, TIPO CERA, MEDIDA 110MMX74M. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	FACISLITO	06	ROLO	R\$ 8,17	R\$ 49,02
TOTAL LOTE 05						R\$ 363.228,69

LOTE: 06 - MATERIAIS DE PAPELARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4(210 X 297 mm), BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LASER, A JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA, FAX E OFFSET. PACOTE EM EMBALAGEM DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM 500 FOLHAS CONTENDO MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 10 RESMAS. COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	COPIMAX	232	CX	R\$ 155,85	R\$ 36.157,20
02	PAPEL COUCHET 90G PACOTE COM 50 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	SUZANO	22	PCT	R\$ 3,05	R\$ 67,10
03	PAPEL COUCHET 180G PACOTE COM 50 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	SUZANO	32	PCT	R\$ 4,10	R\$ 131,20
TOTAL LOTE 06						R\$ 36.355,50
TOTAL DO CONTRATO						R\$ 399.584,19

2.2 A prestação de serviços obedecerá aos estipulados neste contrato e as disposições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016/DP-MT - PREGÃO Nº 008/2016** oriunda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, além das obrigações e autorização a adesão assumidas pela FORNECEDORA que fazem parte integrante e complementar deste contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato importa em **R\$ 399.584,19 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)**, relativo ao período de vigência de 12 meses.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de aquisições efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, da Lei nº. 8.666/93** combinado com o **inciso XII do artigo 55** do mesmo diploma legal.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em **12/06/2017 e término em 11/06/2018**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Assinar o contrato e/ou retirar Ordem de Fornecimento com o Órgão/Entidade adesão ao Registro de Preços no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial, concomitante a assinatura do Contrato e ou Ordem de Fornecimento, haverá a retirada da Nota de Empenho relativa ao mesmo.

6.2 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.3 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar aos Órgãos/entidades CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

6.5 Responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos/entidades CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

6.6 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.

6.7 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.

6.8 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretária de Estado de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

6.9 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões, acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.10 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não o eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretária de Estado de Saúde, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

6.12 Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

6.13 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.14 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

6.15 São expressamente vedadas à contratada:

- a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Aderir preços registrados e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.1.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.1.3 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato.

7.1.4 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

7.1.5 Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

7.1.6 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos fornecimentos dos materiais entregues, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.7 Notificar a CONTRATADA e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.

7.1.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

7.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

7.1.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA

8.1 Os dias e horários de coleta devem ser escalados por cada unidade, passado por escrito a CONTRATADA.

8.2 O material deverá ser entregue no JVA – TRANSPORTE, LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO NO DISTRITO INDUSTRIAL BR 364 KM 396 CONDOMÍNIO DE GALPÃO GRANLOBO em horários previamente acordados com o servidor responsável do local Edilson (Gerente) pelo telefone: (065 99201-1165/3667-93575).

9 CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços objeto da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, serão entregues sob acompanhamento e fiscalização de servidores designados pela respectiva UNIDADE CONTRATANTE, incumbindo-se, entre outras atividades, de receber e atestar a fatura, observar o seu fiel cumprimento, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falta ou defeito observado seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato:

Fiscal do Contrato	Nome: Denilce Irene dos Santos Mello Matrícula: 94375
Suplente do Fiscal	Nome: Elisangela França Velasco Paes Matrícula: 265114

9.2 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a Portaria 068/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, elaborar relatório e encaminhando-a diretamente a Coordenadoria de Gerenciamento de Contratos a fim de conformidade processual.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta de cada unidade, nas seguintes dotações orçamentárias:

MT- LAB	HEMOC.	CERMAC	ESP	CEOPE
PROGRAMA: 0077	PROGRAMA: 0077	PROGRAMA: 0327	PROGRAMA: 0078	PROGRAMA: 0077
PROJ./ATIV.: 2511	PROJ./ATIV.: 2513	PROJ./ATIV.: 2515	PROJ./ATIV.: 3349	PROJ./ATIV.: 2515



FONTE: 112	FONTE: 112	FONTE: 134	FONTE: 134	FONTE: 134
RS 14.442,71	RS 10.773,51	RS 34.040,60	RS 35.206,26	RS 1.116,03
CRIDAC	SAF	OUEIDORIA SETORIAL	GEPATR	SAMU
PROGRAMA: 0077	PROGRAMA: 0077	PROGRAMA: 0076	PROGRAMA: 0036	PROGRAMA: 0077
PROJ/ATIV: 2970	PROJ/ATIV: 3350	PROJ/ATIV: 2545	PROJ/ATIV: 2007	PROJ/ATIV: 2515
FONTE: 112	FONTE: 134	FONTE: 134	FONTE: 112	FONTE: 312
RS 20.864,32	RS 13.051,10	RS 998,84	RS 2.181,90	RS 3.432,91
SVS	GEMAT	UNISECOR	COTRAN	COREG
PROGRAMA: 0077	PROGRAMA: 0036	PROGRAMA: 0036	PROGRAMA: 0077	PROGRAMA: 0076
PROJ/ATIV: 2522	PROJ/ATIV: 2007	PROJ/ATIV: 2007	PROJ/ATIV: 2512	PROJ/ATIV: 2545
FONTE: 112	FONTE: 112	FONTE: 134	FONTE: 112	FONTE: 134
RS 19.732,04	RS 227.797,21	RS 1.381,26	RS 1.718,44	RS 7.106,88
CIAPS ADAUTO BOTELHO				
PROGRAMA: 0077				
PROJ/ATIV: 2513				
FONTE: 134				
RS 5.740,18				

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 Pelo perfeito cumprimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **RS 399.584,19 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)**, conforme ordem de serviço/nota de empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada e com a apresentação da documentação fiscal;

11.2 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto 8.199/2006, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente no prazo especificado no respectivo contrato, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da contratante e acompanhe a documentação exigida legalmente

11.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde**, com o seguinte endereço: Centro Político Administrativo, Bloco 05, CNPJ: **04.441.389/001-61** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- Razão Social;
- Número da Nota Fiscal/Fatura;
- Data de emissão;

- d) Nome da Secretaria/Unidade Solicitante;
- e) Descrição da aquisição;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Serviços;
- j) Não deverá possuir rasuras;

11.4 Os pagamentos serão efetuados no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável e recebido o "de acordo" da Comissão de Recebimento do produto, respeitando os prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 001/2015 SAGP/SEFAZ;

11.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

11.5.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a FORNECEDORA para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

11.5.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11.6 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante o Decreto Estadual n. 7.217/2006 e suas alterações;

11.6.1 A FORNECEDORA encaminhará com Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado e Município, expedida pela Procuradoria Geral do Estado e Município sede/domicílio do credor.

11.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA;

11.8 O pagamento efetuado não isentará a FORNECEDORA de suas responsabilidades vinculadas aos serviços prestados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, quantidade e garantia;

11.9 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

12.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65** da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse das **CONTRATANTES**.

12.2 Somente haverá reajuste de preços durante a aquisição do produto, em conformidade com as disposições contidas nas leis Federais 8.880/94 e 9.069/95, depois de decorrido 01 (um) ano de vigência do contrato, obedecendo aos índices setoriais, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos do ART. 3º §1º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução deste contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, o qual ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas até a completa indenização dos danos;

14.4 Fica ajustado em caso de rescisão que nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pela FORNECEDORA e autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato;

14.5 Em caso de rescisão sem que haja culpa da FORNECEDORA, esta poderá ser ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.6 Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATANTE, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, a restituição dos valores na proporção que os serviços tenham sido executados, e restituição dos valores estimados às diversas despesas já investidas em função do objeto contratado;

14.7 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da FORNECEDORA com outras empresas, caberá a CONTRATANTE decidir pela continuidade ou não do presente Contrato;

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência do contrato, deixar de retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o estado, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

15.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, de até 10% do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.3 As multas previstas nesta seção não eximem a **Contratada** da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a **Contratante**.

15.4 Se a **Contratada** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado da garantia contratual ou dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

15.5 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.6 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

15.8 Cabe a Contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.2 A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.2.1 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

17.2.2 A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a FORNECEDORA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

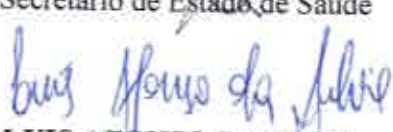
18.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá/MT, 12 de Junho de 2017.


LUIZ SOARES

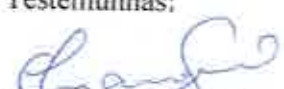
Secretário de Estado de Saúde



LUIZ AFONSO DA SILVA

Luasi Papeis e Livros Ltda - EPP

Testemunhas:


Eliane Nunes da Silva

CPF: 018.432.871-37

RG: 1648916-0 - SSP/MT


Recharla Hellebrandt Fonseca
CPF - 023.529.231-78
RG - 19401841 - SSP/MT